



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP: 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.541, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Publicado em 05/03/24
Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Arts das Disposições Transitorias - Lei Orgânica, 10/1990
Responsável pela publicação

**APLICA PENALIDADE NA EMPRESA GG
SOLUÇÕES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Jaboticatubas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 056/2023, Registro de Preços nº 020/2023, para aquisição de materiais de construção pré-moldados;

A empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS**, logrou-se vencedora para o fornecimento de dietas enterais, fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e descrições constantes no termo de referência.

No dia 03/01/2024 foi encaminhada Autorização de Fornecimento/Execução nº 7482/2023, para fornecimento do material objeto do Registro Preços nº 020/2023.

Em 01/02/2024 e 16/02/2024 foi encaminhada notificação à empresa, no entanto, todas devolvidas, conforme Aviso de Recebimento, anexo. Ao fim, não restou outra alternativa à administração, que devidamente publicou a notificação o sitio eletrônico do Município e no quadro de avisos, conforme legislação municipal, no entanto, mais uma vez, sem devida resposta ou justificativa para o não fornecimento dos insumos objeto do registro de preços.

Diante do exposto, o Município de Jaboticatubas, através do Chefe do Executivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 38, CENTRO
CEP: 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS**, na forma dos incisos, II, III, IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – pena de suspensão temporária de participação em licitação no Município de Jaboticatubas, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no inciso IV do art. 87, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º - Fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº203/2023, pactuada entre a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.575.205/0001-8.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas 05, de março de 2024.



ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal